

MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG**Diretoria de Compras Públicas****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2022****CONCORRÊNCIA Nº 05/2022**

MADEIREIRA IZAMAR LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.066.114/0001-04, sediada na Rua Juca Pedro, nº 342, no bairro Centro, CEP: 35.570-026, na cidade de Formiga/MG, neste ato representada por seu sócio administrador **EDUARDO LEAL EUFRÁSIO**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG. M-4.844.755, inscrito no CPF sob o nº. 692.105.006-87, residente e domiciliado na Rua Custódio José Soares, nº 129-A, no bairro Quinzinho, CEP: 35.570-210, na cidade de Formiga/MG, com fundamento no artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93, apresentar:

RECURSO

Pelas razões que segue.

I. DA TEMPESTIVIDADE

O Recurso deve ser apresentadas no prazo de 5 dias úteis, conforme dispõe o artigo 109, inciso I da Lei 8.666/93. Logo, a presente manifestação protocolada nesta data é tempestiva, visto que a ata de abertura do envelope de documentação foi lavrada em 01/12/2022.

1/3



II. DO RECURSO

A Recorrente ao comparecer no dia e hora designados no edital para abertura dos envelopes de documentação referente ao Processo Licitatório nº 162/2022, na modalidade Concorrência nº 05/2022, foi constatado que na documentação da mesma a Certidão de Regularidade do FGTS estava vencida e a Certidão de Regularidade Estadual estava positiva, sendo assim considerada inabilitada para o presente certame.

Ocorre que no edital no item 6.5 destinado as microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, no subitem 6.5.2 relata que:

“6.5.2. As MPEs que possuem alguma restrição com relação a comprovação de regularidade fiscal terão o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias, contados a partir dessa declaração, para regularização dessa situação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.”

No presente caso a **Recorrente se enquadra com uma ME (comprovante de enquadramento anexo)** e como consta no edital, a lei assegura tratamento diferenciado as MPEs, então o presente recurso é para fazer valer a lei e conceder a Requerente o direito de apresentar as certidões novamente. Certidões essas que seguem em anexo (Certidão de Regularidade do FGTS com vencimento para 18/12/22 e Certidão de Regularidade Estadual Negativa com vencimento para 03/03/2023).

Então diante de todo o relatado resta demonstrado o direito da Recorrente em apresentas novamente as certidões regularizadas e conseqüentemente ser declarada habilitada para o presente certame.



III. DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, requer que seja julgado procedente o presente recurso, concedendo o direito à Recorrente em apresentar as certidões regularizadas e assim **declarar a mesma HABILITADA** para o presente certame.

Nestes termos, pede deferimento.

Formiga/MG, 06 de dezembro de 2022.



MADEIREIRA IZAMAR LTDA ME
CNPJ sob o nº 21.066.114/0001-04
sócio administrador EDUARDO LEAL EUFRÁSIO
CPF sob o nº. 692.105.006-87

ATO 315

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME)

Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

A Sociedade MADEIREIRA IZAMAR LTDA, estabelecida na (o) RUA DOUTOR CARLOS CHAGAS, 342 bairro CENTRO, FORMIGA, MG CEP: 35.570-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

FORMIGA - MG, 9 DE SETEMBRO DE 2014.

Jaqueline Vieira de Oliveira EufRASIO

JAQUELINE VIEIRA DE OLIVEIRA EUFRASIO : Sócio

Eduardo Leal EufRASIO

EDUARDO LEAL EUFRASIO : Sócio/Administrador



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5375358
EM 18/09/2014
MADEIREIRA IZAMAR LTDA

PROTOCOLO: 14/564.794-3
081379270

Ed. EufRASIO
SÓCIO/ADMINISTRADOR



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 03/12/2022
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 03/03/2023
NOME/NOME EMPRESARIAL: MADEIREIRA IZAMAR LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002433844.00-66	CNPJ/CPF: 21.066.114/0001-04	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA JUCA PEDRO		NÚMERO: 342
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO	CEP: 35570000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: FORMIGA	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2022000598301476		

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.066.114/0001-04
Razão Social: MADEIREIRA IZAMAR LTDA ME
Endereço: DR CARLOS CHAGAS 342 / CENTRO / SABARA / MG / 35570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

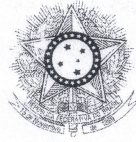
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/11/2022 a 18/12/2022

Certificação Número: 2022111902540957515166

Informação obtida em 01/12/2022 16:00:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MADEIREIRA IZAMAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.066.114/0001-04

Certidão n°: 39718584/2022

Expedição: 11/11/2022, às 13:27:09

Validade: 10/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MADEIREIRA IZAMAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **21.066.114/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura de
Formiga

Administração com Responsabilidade

MUNICÍPIO DE FORMIGA – MG

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE (037) 3329 1844 3329 1843
CEP 35570-128 EMAIL licitcompras@yahoo.com.br

ATA DE ABERTURA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Portaria nº 4.868 de 01 de agosto de 2022, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições específicas do Instrumento Convocatório e demais documentos que o integram, reuniu-se no dia 01 de dezembro de 2022, às 08:10 horas, em razão do Processo Licitatório nº: 162/2022, na modalidade de “Concorrência” nº05/2022, cujo objeto é a “Doação de Imóveis Públicos não remunerados com intuito de fomentar o incentivo econômico e o desenvolvimento social do município mediante implantação de unidade produtiva. A Doação se dará na modalidade Concorrência, em conformidade com a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e os critérios de avaliação serão analisados em conformidade com a Lei Municipal 5.176 de 10 de Julho 2017, e suas alterações, para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta dos licitantes: **OSVANE DOS SANTOS NUNES, L.M TRANSPORTE E LOCAÇÃO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, MILLENIUM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS METÁLICOS EIRELI, INTEGRAR SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA, MADEIREIRA IZAMAR LTDA - ME, FI ALUGUEL DE VEÍCULOS UTIS E REMOÇÕES LTDA, JOEL CESARIO DE ALMEIDA & CIA LTDA, SILVA E PIRES MÓVEIS LTDA e MIRELLE CRISTINA RAMOS.** Os envelopes foram recebidos tempestivamente e não se identificou nenhuma irregularidade. Cabe ressaltar que os envelopes das empresas **L.M TRANSPORTE E LOCAÇÃO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, OSVANE DOS SANTOS NUNES,** foram protocolados na Diretoria de Compras no dia 30/11/2022 às 11:05 horas e 14:08 horas, respectivamente, às quais não estiveram presentes na sessão. Foram proclamados alguns avisos, dentre os quais: das responsabilidades desta Comissão: *“É mister afirmar o que nos mostra o art. 6º, XVI, da lei 8666/93: Comissão - comissão, permanente ou especial, criada pela Administração com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes e o Acórdão 1190/2009 que versa: Não podem ser atribuídas à comissão permanente de licitação (CPL) irregularidades atinentes a: inobservância pelo edital do princípio do parcelamento do objeto: [...] Aos membros da CPL, incumbe apenas o processamento do procedimento licitatório. De igual forma, não se lhes pode atribuir responsabilidade por falhas na formalização e execução do contrato, pois que tais funções são cometidas ao órgão gestor da execução e acompanhamento da avença. (TCU - Ac. 1190/2009 – Plenário - Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues – Sessão 3/6/2009), e por fim foi pontuado que a Comissão Permanente de Licitação possui atribuições importantes para o desenvolvimento das aquisições públicas, sendo responsável apenas pela fase externa do procedimento licitatório”. Destarte qualquer vício ou problemas que possivelmente possam ter sido encontrados anteriormente à publicação deste edital convocatório não são de competência desta comissão”.* A Comissão Permanente de Licitação procedeu à abertura dos envelopes de documentação dos referidos licitantes. Ao analisar os documentos, verificou-se que a licitante **MADEIREIRA IZAMAR LTDA – ME** apresentou a Certidão de Regularidade referente ao fundo de garantia por tempo de serviço-FGTS com prazo de validade vencida em 29 de novembro de 2022 em desacordo com o estabelecido no item 6.3 alínea “e”. Apresentou ainda, a certidão de Regularidade Estadual positiva, contrariando o artigo 29, III da lei 8.666/93 o qual traz a exigência quanto as certidões estarem regulares. Importante ressaltar que para fins de licitação as

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



Prefeitura de
Formiga
Administração com Responsabilidade

MUNICÍPIO DE FORMIGA – MG

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - 3329 1843
CEP 35570-128 EMAIL: licitcompras@yahoo.com.br

empresas deverão apresentar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista negativas, podendo ainda a Administração aceitar as referidas certidões como sendo, positivas com efeito negativo, conforme artigo 205, caput e/c parágrafo único do mesmo artigo, bem como o artigo 206 do código tributário nacional. A licitante **SILVA E PIRES MÓVEIS LTDA** apresentou **Certidão Cível Negativa e Certidão Judicial Cível Negativa** referente a segunda instância, porém a Comissão de Licitação verificou no item 6.6 alínea "a" do instrumento convocatório, a exigência de **Certidão Negativa de Falência e Concordatas**, expedida pelo cartório distribuidor da Comarca da sede da Pessoa Jurídica, com no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da lei 8.666/93. Assim sendo, diante da divergência a Comissão de Licitação abrirá diligência para esclarecer ou complementar as informações apresentadas conforme artigo 43 §3 da lei 8.666/93. Pelos motivos supramencionados descritos, a Comissão Permanente de Licitação julga as licitantes **SILVA E PIRES MÓVEIS LTDA** e **MADEIREIRA IZAMAR LTDA – ME INABILITADOS** para este certame. As licitantes **OSVANE DOS SANTOS NUNES, L.M TRANSPORTE E LOCAÇÃO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, MILLENIUM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS METÁLICOS EIRELI, INTEGRAR SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA, FI ALUGUEL DE VEÍCULOS UTIS E REMOÇÕES LTDA, JOEL CESARIO DE ALMEIDA & CIA LTDA, MIRELLE CRISTINA RAMOS**, apresentaram documentos de habilitação que atendem as especificações do edital convocatório, sendo assim, a Comissão Permanente de Licitação julga os referidos licitantes **HABILITADOS** para este certame. Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação abre prazo de recurso quanto ao julgamento da documentação de habilitação, conforme art. 109, inciso I, "a", da lei 8.666/93. Após transcorrido o prazo recursal, bem como, as informações obtidas em diligência, será marcado novo certame para ser dada a continuidade aos atos pertinentes ao processo em tela. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão da qual foi lavrada a presente ata que segue assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e os licitantes presentes:

Leonardo Geraldo Eufrázio

Ludmila Terra Borges

Ana Paula Cunha

Eliana Maria de Souza Moraes

g



Prefeitura de **Formiga**

Administração com Responsabilidade

MUNICÍPIO DE FORMIGA – MG
Diretoria de Compras Públicas
RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO
TELEFONE: (037) 3329 1844 3329 1843
CEP 35570-128

FORMIGA – MG

EMAIL: licitcompras@yahoo.com.br

Nathalia Pereira de Jesus

Lucas Pereira da Costa

Lucas Pereira da Costa

Viviane Cristina dos Santos

Viviane Cristina dos Santos

Andreza Cristiane de Souza Fernandes

Lucas Eduardo Pereira

Lucas Eduardo Pereira

Márcia Cristina Beirigo Arantes

Márcia Cristina Beirigo Arantes – Fiscal do Processo

Robson

MILLENIUM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS METÁLICOS EIRELI

Integrar

INTEGRAR SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA.

M. Izamar

MADEIREIRA IZAMAR LTDA - ME

Franco Phillip Vin

FI ALUGUEL DE VEÍCULOS UTIS E REMOÇÕES LTDA

Joel Cesar de Almeida

JOEL CESARIO DE ALMEIDA & CIA LTDA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura de **Formiga**

Administração com Responsabilidade

MUNICÍPIO DE FORMIGA – MG
Diretoria de Compras Públicas
RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - 3329 1843
CEP 35570-128 EMAIL: licitcompras@yahoo.com.br

SILVA E PIRES MÓVEIS LTDA

Mirelle Cristina Ramos
MIRELLE CRISTINA RAMOS